

PORTARIA Nº 065/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2.022

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **MARIA LÍDIA DA MATA FERNANDES**, falecida em 17/07/2016, de forma temporária para a **LUCIVÂNIA BARROS CARDOSO**, menor sob guarda que atingiu a maioridade com invalidez atestada pela Junta Médica Oficial do Gurupi Prev, enquanto durar a invalidez, no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria da servidora inativa na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.212 (um mil duzentos e doze reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2022002963**.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

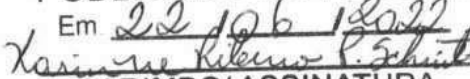
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do requerimento administrativo, 17 de março de 2.022..

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de junho de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 22/06/2022

CARIMBO/ ASSINATURA
Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021